

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4039 • São Paulo, quinta-feira, 29 de agosto de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 175/2024  
(CPA Nº 2024/97227)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Resolução OE Nº 556/2011, que dispõe sobre o envio de mensagens coletivas pelo sistema de correio eletrônico no âmbito do TJSP, a Resolução OE Nº 927/2024, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, e os demais normativos correlatos, bem como a necessidade de comunicação de diversos setores desta Corte com as Turmas do referido Núcleo, **COMUNICA** aos Magistrados (as) e Servidores (as) que foram criados os seguintes grupos de e-mails:

Nome de Exibição	E-mail
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU	nucleojus4.02grau@tjsp.jus.br
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMA I	nucleojus4.02graut1@tjsp.jus.br
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMA II	nucleojus4.02graut2@tjsp.jus.br
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMA III	nucleojus4.02graut3@tjsp.jus.br
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMA IV	nucleojus4.02graut4@tjsp.jus.br
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMA V	nucleojus4.02graut5@tjsp.jus.br

### SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 937/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1990/400, ressaltando a necessidade de criação de Vara do Juizado Cível na Comarca de São José do Rio Preto,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Remanejar a competência da 11ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana e respectivo ofício em 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto e respectivo ofício.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.



# SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024

Estabelece os procedimentos e atribui competência para o levantamento e monitoramento das informações dos imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 2024/72248)

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 271, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as informações relacionadas a imóveis e terrenos ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como de manter tais informações em base única de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização das quantidades de equipamentos prediais e de serviços de natureza continuada de manutenção de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à expansão gradativa dos serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do administrador predial de manter atualizadas as informações relacionadas aos imóveis pelos quais é responsável;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Administração e Abastecimento de orientar os administradores prediais e manter o controle e gestão das informações relacionadas aos imóveis ocupados pelo TJSP, a fim de viabilizar o planejamento estratégico e ações de contingenciamento ou de investimento; e

CONSIDERANDO o decidido no Processo 2024/72248,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As informações relacionadas aos imóveis, salas e terrenos ocupados ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e seus respectivos equipamentos prediais serão inseridas, atualizadas e consultadas em aplicativo mantido e gerenciado pela Secretaria de Administração e Abastecimento, doravante denominado Banco de Informações Prediais.

Art. 2º. O Banco de Informações Prediais ou seu respectivo painel de informações deverá ser consultado por todas as unidades que desejem alguma informação relacionada a uma ocupação do TJSP.

§1º - Na hipótese de a informação estar incorreta, desatualizada ou não preenchida, o consultante deverá solicitar à administração predial local que atualize o dado no Banco de Informações Prediais.

§2º - As informações relacionadas à segurança patrimonial terão acesso restrito para consulta, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Administração e Abastecimento.

§3º - Não deverão ser preenchidos pelos administradores prediais eventuais planilhas ou quaisquer outros levantamentos de dados que já constem do Banco de Informações Prediais, cabendo à administração local redirecionar o solicitante para consulta da informação no Banco de Informações Prediais ou respectivo painel de informações.

§4º - Na hipótese de necessidade de informação relacionada aos imóveis que não conste do Banco de Informações Prediais, poderá ser coletada pelo solicitante por meio alternativo, sem prejuízo de eventual solicitação à unidade gestora do aplicativo para análise da viabilidade de inclusão de campo específico no Banco de Informações Prediais.

### CAPÍTULO II – DO PREENCHIMENTO DO BANCO DE INFORMAÇÕES PREDIAIS

Art. 3º. Compete à administração predial local o preenchimento e a atualização constante do Banco de Informações Prediais quanto aos itens incluídos nos grupos:

- I – informações primárias;
- II – endereços, contatos e outros;
- III – ocupações por terceiros;
- IV – áreas e espaços;
- V – AVCB;
- VI – segurança patrimonial;
- VII – dados de registro;
- VIII – documentos;
- IX – custos prediais;
- X – inserção de demandas;
- XI – rateio; e
- XII - infrapredial.

§1º – Compete à administração predial local atualizar anualmente, no mês de fevereiro, os valores inseridos no grupo custos prediais que não estejam vinculados a contratações e aos gestores e gestoras de contrato atualizar, quando do respectivo reajuste, os valores relacionados a contratos relacionados àquele imóvel.

§2º – Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura o preenchimento e a atualização constante dos itens incluídos no grupo Acessibilidade, excetuado o tópico relacionado à existência de ações civis públicas relacionadas à ausência de acessibilidade, que também é de competência das administrações prediais.

Art. 4º. Compete à administração predial local consultar o glossário do Banco de Informações Prediais antes do preenchimento dos itens sob sua responsabilidade e utilizar-se do botão “preciso de ajuda” nas hipóteses de dúvida quanto ao preenchimento ou à obtenção de documentos.

Art. 5º. Compete à administração predial local, no que concerne à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):

I – acompanhar o prazo de validade do auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros e adotar ações para sua renovação, com antecedência mínima de 180 dias de seu vencimento, registrando-as no Banco de Informações Prediais;

II – providenciar a contratação de serviços e aquisição de produtos ou solicitar sua aquisição para os casos de reposição de equipamentos e da contratação de serviços destinados ao fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), essenciais à renovação do auto de vistoria.



III – solicitar, quando necessário, apoio à Coordenadoria da Região Administrativa Judiciária a que pertence, para análise técnica da viabilidade de contratação da ata de registro de preços de manutenções e pequenas reformas;

IV – notificar proprietários de imóveis locados e representantes de órgãos cedentes, quando necessária a renovação dos autos de vistoria, exceto quando houver previsão expressa, nos contratos de locação ou termos de cessão, da responsabilidade do TJSP em efetuar tais ajustes, conforme modelos disponibilizados no Portal da Administração.

V – inserir no Banco de Informações Prediais, a data estimada de conclusão da ação em andamento para obtenção do AVCB ou de sua renovação, atualizando-a sempre que houver alterações;

VI – inserir no Banco de Informações Prediais o AVCB, CLCB, TAACB, PPCI ou projeto relacionado à obtenção de AVCB, no grupo documentos.

§1º - O Banco de Informações Prediais encaminhará e-mails de alerta quanto à proximidade de vencimento de AVCB válidos aos usuários cadastrados como administradores prediais e suplentes, bem como à Diretoria de Administração Predial e às Coordenadorias das Regiões Administrativas, contendo informações quanto aos procedimentos necessários para renovação do AVCB.

§2º - Orientações sobre os procedimentos necessários para obtenção do AVCB devem ser consultadas no Portal da Administração, na página da Diretoria de Administração Predial, responsável pela atualização das informações ali inseridas.

Art. 6º. Compete às Diretorias da Secretaria de Administração e Abastecimento acompanhar as informações relacionadas à sua área de atuação, por meio de painel gerencial, quanto ao seu total preenchimento, cobrando aquelas unidades que não mantiverem os dados atualizados no Banco de Informações Prediais.

Art. 7º. As administrações prediais locais deverão manter sempre atualizadas as informações do Banco de Informações Prediais.

Art. 8º. É de responsabilidade da administração predial da Comarca o preenchimento das informações relacionadas a todos os Juizados Especiais, CEJUSC, UAAJ e UDAJ, instalados naquela Comarca.

Parágrafo único – Para os Juizados Especiais, CEJUSC, UAAJ e UDAJ da Comarca de São Paulo, existentes ou a serem criados, a responsabilidade de preenchimento do Banco de Informações Prediais será da administração predial do Fórum mais próximo fisicamente da unidade, conforme tabela exemplificativa do Anexo I.

### CAPÍTULO III – DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º. Compete às Diretorias da Secretaria de Administração e Abastecimento:

I – utilizar-se das informações constantes do Banco de Informações Prediais para quantificação, especificações técnicas de contratações e obtenção de dados de projetos, solicitando a atualização das informações à administração predial, quando necessário;

II – encaminhar à área gestora do aplicativo eventuais atualizações necessárias ao glossário do Banco de Informações Prediais;

III – manter páginas, documentos e manuais atualizados no Portal da Administração, visando à orientação das administrações prediais sobre os temas inseridos no Banco de Informações Prediais;

IV – orientar as administrações prediais quanto a dúvidas relacionadas a temas sob sua gestão e que não estejam esclarecidas no glossário ou nos manuais;

V – publicar comunicado no Dje ou solicitar à área gestora do Banco de Informações Prediais o envio de e-mail solicitando a atualização e validação dos registros contidos no aplicativo quando da elaboração da documentação para nova contratação de serviços e natureza continuada de manutenção de equipamentos prediais;

VI – responder, no prazo de cinco dias, os e-mails de solicitação de ajuda encaminhados pela área gestora do Banco de Informações Prediais; e

VII – monitorar e provocar correções no preenchimento das informações dos grupos de sua competência.

Art. 10. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura:

I – preencher, atualizar e validar as informações constantes do grupo acessibilidade, bem como inserir documentos a ele relacionados, excetuado o disposto no artigo 3º, parágrafo único desta Instrução Normativa;

II – orientar as administrações prediais quanto ao preenchimento dos campos relacionados ao grupo áreas e espaços, quanto aos itens:

- a) área total do terreno;
- b) área construída;
- c) área externa;
- d) área de trabalho interna; e
- e) espaço não ocupado.

Art. 11. Compete à Diretoria de Administração Predial orientar as administrações prediais quanto ao preenchimento dos campos relacionados a:

I – grupo áreas e espaços, nos itens não relacionados no artigo 10, II, desta Instrução Normativa;

II – grupo AVCB;

III – grupo Segurança Patrimonial; e

IV – grupo custos prediais.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração Predial manterá página eletrônica no Portal da Administração dedicada ao compartilhamento e divulgação de normas técnicas vigentes, manuais e orientações específicas para a obtenção de AVCB e documentos correlatos.

Art. 12. Compete à Diretoria das Regiões Administrativas Judiciárias orientar as administrações prediais quanto ao preenchimento dos campos relacionados ao rateio e inserção de demandas.

Art. 13. Compete à Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária orientar as administrações prediais quanto ao preenchimento dos campos relacionados a:

I – grupo informações primárias;

II – grupo endereços, contatos e outros;

III – grupo dados de registro;

IV – grupo documentos;

V – grupo ocupações por terceiros; e

VI – orientar as administrações prediais nos casos de imóveis locados e cedidos, após análise do respectivo instrumento contratual, quanto à indicação correta da responsabilidade de manutenção predial e respectivos equipamentos.



Parágrafo único. O preenchimento dos valores de aluguéis dos imóveis locados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo será feito pela Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária, devendo ser atualizados no Banco de Informações Prediais a cada reajuste.

#### CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO APLICATIVO

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento:

I – o gerenciamento, a atualização e o suporte aos usuários do Banco de Informações Prediais, disponibilizado no Portal da Administração;

II – a atualização do glossário do Banco de Informações Prediais, a partir dos dados recebidos pelas Diretorias da Secretaria de Administração e Abastecimento;

III – o encaminhamento de e-mail, a partir das demandas recebidas pelas Diretorias da Secretaria de Administração e Abastecimento, às administrações selecionadas para atualização das informações visando a elaboração de documentação de novas contratações; e

IV – o recebimento das dúvidas encaminhadas pela funcionalidade “preciso de ajuda”, tomando as seguintes providências:

- a) responder de pronto aquelas cuja resposta conste do glossário ou dos manuais do Banco de Informações Prediais;
- b) consultar em banco de dados próprio se já houve resposta prévia a questionamento semelhante que possa solucionar a dúvida da administração predial, encaminhando tal resposta ao consultante; ou
- c) não havendo informação prévia no banco de dados, encaminhar o e-mail à Diretoria responsável pelo assunto, para que responda no prazo de cinco dias.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As informações cadastradas pelas administrações prediais serão monitoradas pelo respectivo Juiz Diretor ou Desembargador Coordenador, conforme o caso, de forma a zelar pela exatidão dos dados inseridos no Banco de Informações Prediais para a adoção das ações gerenciais.

Art. 16. Eventual descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa ensejarão a apuração da responsabilidade.

Art. 17. Ficam revogadas a Portaria nº 9.988/2021 e a Instrução Normativa nº 002/2022.

#### ANEXO I

Unidade	Administração Responsável
São Paulo – Violência doméstica / Familiar / Mulher – Ofício (Casa da Mulher Brasileira)	Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães
São Paulo – UAAJ (Mackenzie)	Fórum João Mendes Júnior
São Paulo – JEC / JECRIM XII – São Miguel Paulista (Centro de Integração e Cidadania)	Foro Regional V – São Miguel Paulista
São Paulo – JEC / JECRIM XI – Central (PUC)	Fórum do Juizado Especial Cível Central (Rua Vergueiro 835)
São Paulo – JEC / JECRIM X – Central (FAAP)	Fórum do Juizado Especial Cível Central (Rua Vergueiro 835)
São Paulo – JEC / JECRIM VII – Santo Amaro (Centro de Integração e Cidadania)	Foro Regional II – Santo Amaro
São Paulo – JEC / JECRIM VI – Santo Amaro (UNIP)	Foro Regional II – Santo Amaro
São Paulo – JEC / JECRIM V – Santo Amaro (UNISA)	Foro Regional II – Santo Amaro
São Paulo – JEC / JECRIM IX – Central (FMU)	Fórum do Juizado Especial Cível Central (Rua Vergueiro 835)
São Paulo – JEC / JECRIM IV – Lapa (UNIP)	Foro Regional IV – Lapa
São Paulo – JEC / JECRIM Itaquera (Poupatempo)	Foro Regional VII – Itaquera
São Paulo – CEJUSC V – Santo Amaro (Centro de Integração e Cidadania)	Foro Regional II – Santo Amaro
São Paulo – CEJUSC IX – Central (CDHU)	Fórum João Mendes Júnior
São Paulo – CEJUSC IV – Central (Sindicato)	Fórum João Mendes Júnior
São Paulo – CEJUSC III – Itaquera (Polícia)	Foro Regional VII – Itaquera
São Paulo – CEJUSC II – Central (Associação Comercial)	Fórum João Mendes Júnior
São Paulo – CEJUSC I – Central (Prefeitura e órgãos da Prefeitura)	Fórum João Mendes Júnior

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE.CUMPRA-SE

São Paulo, 28 de agosto de 2024

(a) **Fernando Antonio Torres Garcia**, Presidente do Tribunal de Justiça



## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 604/2024 (Processo nº 2023/00102009)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da área criminal e dos Distribuidores da Primeira Instância que:

1) Desde **07 de janeiro de 2019** os procedimentos investigatórios são distribuídos sem o atributo automático de “segredo de justiça”, exceto quando o assunto processual cadastrado possui esse atributo. As classes processuais correspondentes aos procedimentos investigatórios são:

Código	Descrição da classe
272	Representação Criminal/Notícia Crime
278	Termo Circunstanciado
279	Inquérito Policial
280	Auto de prisão em flagrante
1733	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
12121	Comunicado de Mandado de Prisão

2) Os assuntos processuais da área criminal configurados com o atributo automático de “segredo de justiça”, por previsão legal, constam relacionados no Anexo Único deste Comunicado.

3) Nos casos em que o assunto processual cadastrado no procedimento investigatório não possui o atributo automático de “segredo de justiça”, mas tal condição for necessária para a investigação ou por outra circunstância específica, a Autoridade Policial deverá solicitar o decreto de segredo de justiça nos autos, justificadamente, mediante petição via integração entre sistemas, utilizando o tipo de petição “Código 7568 – Pedido de Segredo de Justiça – (DELPOL)” para apreciação do Magistrado e acionar o procedimento eletrônico próprio para resguardar provisoriamente o sigilo no sistema até que a questão seja decidida.

3.1) Após apreciado o pedido de decreto de segredo de justiça, a Unidade Judicial deverá manter ou retirar o atributo do sistema, conforme estabelecido na decisão judicial, para preservar a aplicação desse atributo apenas quando necessário.

4) As medidas cautelares criminais permanecem distribuídas, independentemente do assunto processual cadastrado, com o atributo automático de “segredo de justiça” e de “sigilo externo”. Cessada a necessidade, salvo decisão em contrário do magistrado do feito, a anotação de sigilo externo deverá ser retirada, mantendo-se apenas a anotação de segredo de justiça, a fim de que as partes e advogados constituídos possam acessar o processo pelo Portal do Tribunal de Justiça, bem como para evitar que o feito seja convertido em sigilo externo quando do pensamento da medida ao processo principal.

5) Os procedimentos investigatórios que não tramitem sob “segredo de justiça” poderão ser consultados no Portal do TJSP apenas pelo número do processo (padrão CNJ), mantendo-se impossibilitada a consulta pelo nome do investigado.

6) As Unidades Judiciais devem zelar pelo correto cadastramento dos assuntos dos processos com verificação constante, a fim de não frustrar a proteção conferida pelo atributo que integra a configuração do assunto processual. Nas hipóteses em que o processo que envolva algum dos delitos mencionados no Anexo Único não estiver cadastrado corretamente, a Unidade Judicial deverá providenciar a imediata retificação no sistema.

Fica revogado o Comunicado Conjunto nº 2515/2018.

### Anexo Único Comunicado Conjunto nº 604/2024 (Processo nº 2023/00102009)

Código	Descrição do Assunto	Finalidade no Cadastro
10950	Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente	Assunto Complementar
3463	Crimes contra a Dignidade Sexual	Assunto Principal
5851	Assédio Sexual	Assunto Principal
3467	Atentado ao Pudor Mediante Fraude	Assunto Principal
3466	Atentado Violento ao Pudor	Assunto Principal
14705	Ato Obsceno	Assunto Principal
5853	Casa de Prostituição	Assunto Principal
3468	Corrupção de Menores	Assunto Principal
12398	Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia	Assunto Principal
14706	Escrito ou Objeto Obsceno	Assunto Principal
3465	Estupro	Assunto Principal



11417	Estupro de vulnerável	Assunto Principal
5852	Favorecimento da Prostituição	Assunto Principal
11420	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	Assunto Principal
11419	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	Assunto Principal
12397	Importunação Sexual	Assunto Principal
3471	Mediação para Servir a Lascívia de Outrem	Assunto Principal
5850	Posse Sexual Mediante Fraude	Assunto Principal
14704	Promoção de Migração Ilegal	Assunto Principal
14703	Registro Não Autorizado da Intimidade Sexual	Assunto Principal
5854	Rufianismo	Assunto Principal
11418	Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	Assunto Principal
11421	Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual	Assunto Principal
5855	Tráfico Internacional de Pessoas	Assunto Principal
11422	Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual	Assunto Principal
5856	Tráfico Interno de Pessoas	Assunto Principal
11416	Violação sexual mediante fraude	Assunto Principal
3472	Crimes contra a Família	Assunto Principal
3488	Crime contra o Pátrio-Poder e Tutela	Assunto Principal
3489	Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes	Assunto Principal
3490	Subtração de Incapazes	Assunto Principal
3473	Crimes Contra a Assistência Familiar	Assunto Principal
3475	Abandono Intelectual	Assunto Principal
3474	Abandono Material	Assunto Principal
3476	Entrega de Filho Menor a Pessoa Inidônea	Assunto Principal
3477	Crimes contra o Casamento	Assunto Principal
3479	Bigamia	Assunto Principal
3480	Conhecimento Prévio de Impedimento	Assunto Principal
3481	Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento	Assunto Principal
3483	Simulação de Autoridade para Celebração de Casamento	Assunto Principal
3482	Simulação de Casamento	Assunto Principal
3484	Crimes Contra o Estado de Filiação	Assunto Principal
3485	Parto Suposto	Assunto Principal
3486	Registro de Nascimento Inexistente	Assunto Principal
3487	Sonegação do Estado de Filiação	Assunto Principal
3409	Sonegação ou destruição de correspondência	Assunto Principal
3408	Violação de correspondência	Assunto Principal
3411	Violação de Correspondência comercial	Assunto Principal
3412	Crimes contra a inviolabilidade de segredo	Assunto Principal
3413	Divulgação de segredo	Assunto Principal
11978	Invasão de Dispositivo Informático	Assunto Principal
3414	Violação de segredo profissional	Assunto Principal
15177	Homicídio Qualificado Contra Menor de 14 Anos (Lei Henry Borel)	Assunto Principal
15180	Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel)	Assunto Principal
3637	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	Assunto Principal
12338	Descumprimento de determinação de sigilo	Assunto Principal
12337	Imputação falsa de prática de infração penal ou revelação inverídica sobre estrutura de organização criminal	Assunto Principal
12339	Recusa ou omissão de dados cadastrais, registros, documentos e informações	Assunto Principal



12336	Revelação de identidade, fotografia ou filmagem do colaborador	Assunto Principal
5560	Decorrente de Violência Doméstica (Lesão Corporal)	Assunto Principal
12194	Contra a Mulher (Lesão Corporal)	Assunto Principal
12195	Contra pessoas não identificadas como mulher (Lesão Corporal)	Assunto Principal
5911	Perigo de Contágio Venéreo	Assunto Principal
10949	Violência Doméstica Contra a Mulher	Assunto Complementar
15174	Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente	Assunto Complementar
50135	Subtrair criança ou adolescente do exercício do poder familiar (Artigo 237)	Assunto Principal
50136	Prometer ou efetivar entrega de filho ou pupilo a terceiro mediante paga ou recompensa (Artigo 238)	Assunto Principal
50137	Promover ou auxiliar envio de criança ou adolescente ao exterior irregularmente para obter lucro (Artigo 239)	Assunto Principal
50138	Realizar ações para cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente (Artigo 240)	Assunto Principal
50139	Vender ou expor à venda cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241)	Assunto Principal
50140	Veicular cenas de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241-A)	Assunto Principal
50141	Possuir cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241-B)	Assunto Principal
50142	Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornografia (Artigo 241-C)	Assunto Principal
50143	Assediar criança com o fim de com ela praticar ato libidinoso (Artigo 241-D)	Assunto Principal
50144	Vender, fornecer ou entregar a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo (Artigo 242)	Assunto Principal
50145	Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual (Artigo 244-A)	Assunto Principal
50146	Corromper ou facilitar a corrupção de criança ou adolescente para com eles praticar infração penal (Artigo 244-B)	Assunto Principal
50264	Estupro coletivo (Artigo 226, inciso IV, alínea "a")	Assunto Principal
50265	Estupro coletivo de vulnerável (Art. 226, IV, "a" c.c. Art. 217-A)	Assunto Principal
50266	Estupro corretivo (Artigo 226, inciso IV, alínea "b")	Assunto Principal
50267	Estupro corretivo de vulnerável (Art. 226, IV, "b" c.c. Art. 217-A)	Assunto Principal
10859	Alimentos (Prisão Civil)	Assunto Principal
50257	Depoimento especial (Artigos 156, I, 158 e 159, CPP e Lei 13.431/17)	Assunto Complementar
50335	Deixar de comunicar a prática de violência contra criança ou adolescente (Lei Henry Borel)	Assunto Principal
50336	Violação de sigilo processual (Lei 13.431/2017)	Assunto Principal
50337	Deixar de comunicar o desaparecimento de criança ou adolescente (Artigo 244-C)	Assunto Principal

**COMUNICADO Nº 177/2024  
(Processo nº 2024/95678)**

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Procuradorias, Defensoria Pública, Senhores Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e ao público em geral o teor do Ofício nº 00001/2024/NAC COORD/PRF3R/PGF/AGU sobre a desmobilização da Procuradoria Seccional Federal da 3ª Região em Araçatuba e da redistribuição da competência territorial às Procuradorias Seccionais Federais em São José do Rio Preto e em Marília. Nas ações de natureza contenciosa com atuação da Procuradoria Seccional Federal desmobilizada a citação e intimação continuarão a ser encaminhadas via Portal de Intimações do e-SAJ. As demandas administrativas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [prf3@agu.gov.br](mailto:prf3@agu.gov.br).

28/06/2024, 17:00

SAPIENS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO  
R. BELA CINTRA, 657 - 08º ANDAR - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP - CEP: 01415-003 FONE: (11) 3506-2200

**OFÍCIO n. 00001/2024/NAC COORD/PREF3R/PGF/AGU**

São Paulo, 26 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Fernando Antônio Torres Garcia  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**NUP: 01032.615541/2021-65**

**INTERESSADOS: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO - SP/MS**

**ASSUNTOS: NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

A Procuradoria Regional Federal da 3ª Região – PRF-3, órgão da Procuradoria Geral Federal, vinculada à Advocacia Geral da União vem, muito respeitosamente, informar sobre a desmobilização da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba. Esta unidade foi criada pela Portaria AGU nº 22 de maio de 2012 e teve suas competências definidas pela Portaria PGF nº 423, de 22 de maio de 2012.

De acordo com a Portaria PGF 850/2015, as seguintes localidades faziam parte da competência territorial da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba: Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Cafelândia, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaraçai, Guarantã, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lins, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Planalto, Promissão, Rubiácea, Sabino, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba, Valparaíso, Zacarias.

Com a desmobilização da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba, a competência territorial passa a ser redistribuída da seguinte forma:

**Procuradoria Seccional Federal em São José do Rio Preto:**

- Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçai, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Planalto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba, Valparaíso, Zacarias.

**Procuradoria Seccional Federal em Marília:**

- Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Promissão, Sabino

Desde agosto de 2018, a PRF-3 e suas unidades territoriais vêm passando por um processo de reorganização, seguindo as diretrizes dos órgãos de direção superior da Procuradoria-Geral Federal. A principal mudança foi a transição do modelo territorial para um modelo desterritorializado. Nesse novo sistema, a PRF-3 e suas unidades



28/06/2024, 17:00

SAPIENS

subordinadas atuam em regime de colaboração, através de equipes especializadas, sem conexão com atribuições territoriais específicas.

Portanto, solicitamos que as demandas de natureza contenciosa da unidade desmobilizada continuem sendo encaminhadas por meio digital, nos autos do Processo Judicial Eletrônico, via Portal de Intimações do próprio sistema ESAJ, conforme exige a legislação vigente. O encaminhamento via Portal propicia acompanhamento seguro e resposta ágil às citações/intimações. Com relação às demandas de natureza administrativa, devem também continuar sendo enviadas para o e-mail [prf3@agu.gov.br](mailto:prf3@agu.gov.br).

A PRF-3 coloca-se à disposição deste Egrégio Tribunal e aproveita para apresentar sua mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Danielle Monteiro Prezia Aniceto  
Procuradora Regional Federal da 3ª Região

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01032615541202165 e da chave de acesso df820431



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE MONTEIRO PREZIA ANICETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1541065017 e chave de acesso df820431 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE MONTEIRO PREZIA ANICETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-06-2024 08:55. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 16ª Vara Cível e das Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 3ª e 4ª a 6ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro**, a realizar-se no dia **29 de agosto** de 2024 (quinta-feira), às **11 horas**, no Fórum “Desembargador Aniceto Lopes Aliende”, na Avenida das Nações Unidas, 22.939 – Torre Brigadeiro – Vila Almeida – São Paulo/SP.

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Grande da Serra**, a realizar-se no dia **29 de agosto** de 2024 (quinta-feira), às **14h30**. O evento será transmitido ao vivo, pelo site do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

##### DESPACHO

Nº 1011680-35.2021.8.26.0161 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Diadema - Apelante: Clara Luisa Ferreira Bezerra - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema - Natureza: Recurso Especial Processo nº 1011680-35.2021.8.26.0161 Recorrente: Clara Luisa Ferreira Bezerra Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema Vistos. Inconformada com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não conheceu da apelação, prejudicada a dúvida registral relativa à manutenção da recusa de registro da carta de adjudicação expedida nos autos do processo nº 1016637-50.2019.8.26.0161, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 23.060, Clara Luisa Ferreira Bezerra interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas a e “c”, da Constituição Federal. A Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária à admissibilidade do recurso (fls. 883/887). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, inciso III, alíneas a e “c”, da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). E, como destacado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Em outras palavras, não cabe o acesso à via do recurso especial quanto a uma decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advvs: Vanderlei Laurentino da Silva (OAB: 109943/SP)



## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 27.08.24:

PROCESSO Nº 2024.066894 – SGP – PARIQUERA-AÇU – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (inicial) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de PARIQUERA-AÇU, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Pariquera-Açu, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência até 30.04.2025, a partir da presente data.

## SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO SPI Nº 09/2024 CPA 2020/104208

**CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior que no mês de SETEMBRO/2024 (datas abaixo) serão retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de agosto, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
AMPARO	450	25/09/2024	26/09/2024	27/09/2024	2024080418522
APARECIDA	516	25/09/2024	25/09/2024	26/09/2024	2024080418542
BARUERI	662	12/09/2024	12/09/2024	13/09/2024	2024080418512
BIRIGUI	1205	18/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	2024080418517
CACAPAVA	337	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	2024080418543
DRACENA	1063	18/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	2024080418518
GUARATINGUETA	724	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	2024080418546
HORTOLANDIA	612	09/09/2024	09/09/2024	10/09/2024	2024080418531
IEPE	621	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	2024080418537
IGUAPE	507	23/09/2024	23/09/2024	24/09/2024	2024080418536
ILHABELA	5950	02/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	2024080529477
ITAPIRA	455	25/09/2024	25/09/2024	26/09/2024	2024080418515
ITAQUAQUECETUBA	1000	13/09/2024	13/09/2024	20/09/2024	2024080418545
JAGUARIUNA	387	26/09/2024	26/09/2024	27/09/2024	2024080418533
LEME	621	23/09/2024	23/09/2024	24/09/2024	2024080418532
OSASCO	539	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	2024080418539
PATROCINIO PAULISTA	313	18/09/2024	18/09/2024	19/09/2024	2024080418523
PERUIBE	218	24/09/2024	25/09/2024	26/09/2024	2024080418530
PRAIA GRANDE	152	25/09/2024	25/09/2024	26/09/2024	2024080418541
REGISTRO	315	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	2024080418519
RIBEIRÃO BONITO	2125	04/09/2024	06/09/2024	06/09/2024	2024080610909
RIBEIRAO PRETO	886	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	2024080418511
RIO CLARO	482	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	2024080418534
ROSEIRA	105	25/09/2024	25/09/2024	26/09/2024	2024080418544
SANTO ANDRE	171	10/09/2024	10/09/2024	11/09/2024	2024080418538
SANTOS	1206	26/09/2024	27/09/2024	04/10/2024	2024080418521
SAO BERNARDO CAMPO	1784	09/09/2024	10/09/2024	19/09/2024	2024080418525
SAO CAETANO DO SUL	1110	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	2024080418540
SAO JOSE CAMPOS	910	26/09/2024	27/09/2024	27/09/2024	2024080418526
SAO ROQUE	244	10/09/2024	10/09/2024	11/09/2024	2024080418535
SOROCABA	740	09/09/2024	09/09/2024	10/09/2024	2024080418528
SUZANO	1048	12/09/2024	12/09/2024	13/09/2024	2024080418520
VALINHOS	732	09/09/2024	10/09/2024	11/09/2024	2024080418513
VARGEM GRD PTA	1223	11/09/2024	12/09/2024	19/09/2024	2024080418529
VARZEA PAULISTA	99	26/09/2024	26/09/2024	27/09/2024	2024080418514
VINHEDO	3535	10/09/2024	13/09/2024	20/09/2024	2024080418527
VOTORANTIM	567	09/09/2024	10/09/2024	11/09/2024	2024080418516
VOTUPORANGA	271	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	2024080418524



**Comunica, ainda, que:**

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

**Novo contrato 107/2024:**

**“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.**

**6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.**

**6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;**

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

**IMPORTANTE:** Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.

### Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

#### JUDICIAL

#### Dicoge 2

#### COMUNICADO CG nº 605/2024 Expediente 2021/547

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
25/07/2024	Foi aplicada ao advogado Jairo de Paula Ferreira Júnior, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 215.791, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de trinta dias, nos termos do artigo 37, inciso II, e §1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024.
17/06/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Roberta Billi Garcez, inscrita nesta Seção, para Subseção de Santo Amaro, sob o nº 226.858, comunicada por meio do ofício nº 40/20ª Turma, de 16 de abril de 2024, foi considerada cumprida no dia 17 de junho de 2024.
1º/08/2024	Foi aplicada à advogada Ivone Maria Pizani Junqueira, inscrita nesta Seção, para Subseção de São José do Rio Preto, sob o nº 118.915, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de trinta dias, cumulada com multa no valor de uma anuidade, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XIX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, I e II, §1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.
05/08/2024	A pena aplicada ao advogado Oscar Raimundo Duarte, inscrito na Seccional do Paraná, sob o nº 20.623, comunicada por meio do ofício nº 4249/23ª Turma, de 07 de novembro de 2017, foi considerada cumprida no dia 25 de julho de 2024.
31/07/2024	A pena aplicada à advogada Alessandra Turzi, inscrita nesta Seção, para a Comarca de São Bernardo do Campo, sob o nº 160.477, comunicada por meio do ofício nº 1.141, de 10 de junho de 2024, foi considerada cumprida no dia 18 de julho de 2024.



**TED**  
6ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**SÃO PAULO**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1099/6ª Turma - 2024**

ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Eduardo Melmam OAB/SP 81.155	06R0005862016	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas (inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Vivian Carolina Melo Campos OAB/SP 191.784	06R0004402018	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (artigos 2º, 9º, 10 e 11, do CED e incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Walmir Vasconcelos Magalhães OAB/SP 112.637	06R0005832015	- 30 (trinta) dias (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	17/08/2024

São Paulo, 19 de julho de 2024.

Cleonice  
Silva  
Cleonice Silva  
Gerente de Departamento  
Sexta Turma Disciplinar do TED

Assinado de forma digital  
por Cleonice Silva  
Dados: 2024.07.19  
10:47:31 -03'00'



## TED 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

### RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 24/1329

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Fernando Lopes Campos Fernandes OAB/SP nº 261.016	02R0001472017	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por caracterizadas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
João Rodrigues dos Santos OAB/SP nº 352.821	25.0886.2024.012622-7 (02R0000562021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Mauro de Moraes OAB/SP nº 35.435	02R0001852017	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	27/08/2024
Vera Teixeira Brigatto OAB/SP nº 100.827	25.0886.2024.012718-3 (02R0000932021)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IV e IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	27/08/2024

São Paulo, 29 de julho de 2024.

  
Simone Aparecida da Silva  
Gerente de Departamento da  
Segunda Turma Disciplinar do TED

3857



**TED**  
24ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

### RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dra. Alexandra Silveira de Camargo OAB/SP 225.564 – Sorocaba CPF: 160.067.308-20	25.0886.2024.017537-0 (06R0000462017)	90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações revistas nos incisos III e IV do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39 do mesmo diploma legal.	28/10/2024
Dr. Florisvaldo Florêncio dos Santos OAB/SP 149.048 – Santo Amaro CPF: 107.337.048-83	25.0886.2023.008214-6 (04R0001472021)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso II do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/08/2024
Dr. Reginaldo Sousa Ribeiro OAB/SP 271.280 – Santo Amaro CPF: 010.412.578-05	25.0886.2024.017668-5 (24R0001712018)	30 (trinta) dias, cumulada com multa de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, combinado com o artigo 39 do mesmo diploma legal.	29/08/2024
Dra. Vaine Cineia Luciano Gomes OAB/SP 121.262 – Capital CPF: 115.079.328-71	25.0886.2024.017665-0 (24R0000272020)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º e 2º, combinado com o artigo 39 do mesmo diploma legal.	Prorrogável

São Paulo, 31 de julho de 2024.

*Paulo Henrique Santos Franco*  
Paulo Henrique Santos Franco  
Assistente de Liderança da  
Vigésima Quarta Turma Disciplinar do TED



**EDITAIS DE SUSPENSÃO**  
**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB DO DIA 15/08/2024**

<b>ADVOGADO</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PRAZO DA SUSPENSÃO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>Dr. Andre Luiz Rosa Vianna</b> <b>OAB/SP 95.122</b> <b>CPF: 029.294.118-80</b> <b>Subseção: Descalvado</b>	25.0886.2024.004589-0 (08163R0000032021)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	<b>13/09/2024</b>
<b>Dr. Marcio Alexandre Arone</b> <b>OAB/SP 261.707</b> <b>CPF: 081.522.088-09</b> <b>Subseção: Araraquara</b>	25.0886.2024.017503-8 (08R0000042015)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	<b>13/09/2024</b>
<b>Dra. Melina Michelin</b> <b>OAB/SP 363.728</b> <b>CPF: 384.010.718-01</b> <b>Subseção: Ribeirão Preto</b>	25.0886.2024.004834-6 (08082R0000042022)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	<b>13/09/2024</b>
<b>Dr. Nelson Teixeira de Mendonça Netto</b> <b>OAB/SP 360.398</b> <b>CPF: 181.063.728-71</b> <b>Subseção : Jaboticabal</b>	25.0886.2024.004765-8 (08006R0000022022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1º e 2º, do mesmo diploma legal.	<b>Prorrogável</b>
<b>Dr. Ronnie Clever Boaro</b> <b>OAB/SP 115.258</b> <b>CPF: 112.209.308-06</b> <b>Subseção:</b> <b>Taquaritinga</b>	25.0886.2024.017499-2 (08075R0000092016)	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	<b>13/10/2024</b>

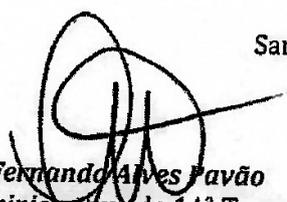


**TED**  
14ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO  
14ª Turma 1.556/24 a 1.587/24**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Claudia Machado Zipoli OAB/SP 84.146 C.P.F nº 066.464.188-10	25.0886.2024.014901-0 (14002R0001422019)	12 (doze) meses, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e XXV do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>16/08/2025</u>
Luis Fernando Sequeira Dias Elbel OAB/SP 74.002 C.P.F nº 056.253.628-07	14R0003922015	12 (doze) meses, prorrogável, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>PRORROGÁVEL</u>
Marcos Kairalla da Silva OAB/SP 112.175 C.P.F nº 595.611.498-34	14044R0000192017	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>14/09/2024</u>
Richardson de Souza OAB/SP 140.181 C.P.F nº 091.717.888-24	14132R0000132017	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>PRORROGÁVEL</u>
Rogério Boggian OAB/SP 263.230 C.P.F nº 274.712.898-99	25.0886.2024.008967-3 (14R0000452017)	90 (noventa) dias, prorrogável, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>PRORROGÁVEL</u>
Valeriana Helcias Manhani OAB/SP 140.023 C.P.F nº 158.916.528-46	25.0886.2024.007640-2 (14002R0000362021)	30 (trinta) dias, prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>PRORROGÁVEL</u>

Santos, 16 de agosto de 2024.

  
**Camille Fernando Alves Pavão**  
Analista Administrativo da 14ª Turma  
Disciplinar do TED - Santos/SP


**TED**

 19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EDITAL DE  
SUSPENSÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB 20/08/2024.**

<b>ADVOGADO</b>	<b>PD</b>	<b>PRAZO DE SUSPENSÃO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Dr. Antonio Augusto Hernandi Ferreira CPF - 050.467.154-57 OAB/SP - 334.458	25.0886.2024.005935-4 (19R0002622019)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XX, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Francisco Gurgel Rodrigues CPF - 222.448.168-34 OAB/SP - 76.762	25.0886.2024.014419-3 (19R0001272020)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.011008-1 (19R0001532020)	"120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.005920-8 (19R0000242020)	"6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dra. Marilice Alves Pereira CPF - 624.578.885-49 OAB/SP - 267.922	25.0886.2024.011010-5 (19117R0000082020)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.006224-5 (19R0000572017)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.017704-9 (19R0000822019)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.019187-0 (19R0000522017)	"120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB,	<b>Indeterminado</b>


**TED**

 19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

		nos termos do artigo 37, inciso II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.006231-8 (19R0000062018)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.006128-0 (19R0001432016)	"120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.010738-3 (19R0002582018)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.005884-4 (19108R0000012021)	"120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II, do CED e por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.005892-5 (19R0002012020)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. José Manoel da Silva CPF - 829.602.168-49 OAB/SP - 83.399	25.0886.2024.014362-6 (19R0001252019)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Lindenberg Pessoa de Assis CPF - 001.075.698-17 OAB/SP - 88.708	25.0886.2024.014358-6 (19R0001122018)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>


**TED**

 19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

Dr. Rodrigo Silva Santos CPF - 161.033.408-61 OAB/SP - 297.669	25.0886.2024.005985-7 (19181R0000102019)	"30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, incisos VIII, alínea "c" e artigo 10, do CED e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XVIII, XX e XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dra. Monica Nogueira de Souza CPF - 254.815.808-02 OAB/SP - 233.205	25.0886.2024.014367-5 (19R0002862018)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dra. Sandra Maria de Melo CPF - 096.548.338-08 OAB/SP - 192.317	25.0886.2024.005907-9 (19211R0000122017)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Valdir Pereira de Oliveira CPF - 134.409.538-07 OAB/SP - 271.473	25.0886.2024.005863-3 (19215R0000282019)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Emanuel Luis Pereira da Silva CPF - 276.897.998-84 OAB/SP - 264.180	25.0886.2024.005899-0 (19R0001952020)	"120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Willians Rafael da Silva Junior CPF - 305.523.438-38 OAB/SP - 325.959	25.0886.2024.014398-3 (19117R0000042020)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Christian Regis da Cruz CPF - 290.057.758-66 OAB/SP - 271.195	25.0886.2024.007397-5 (19R0002112021)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dra. Juliana Maria Costa Lima Araujo CPF - 262.738.658-17 OAB/SP - 210.491	25.0886.2024.007354-5 (19R0002032021)	"90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do	<b>Indeterminado</b>



# TED

19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

		artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	
Dr. Valdir Petelincar CPF - 029.855.378-35 OAB/SP - 298.358	25.0886.2024.018278-2 (19056R0000512019)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Avanir Pereira da Silva CPF - 003.698.598-80 OAB/SP - 78.378	25.0886.2024.016998-7 (19056R0000172018)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Odair José da Silva CPF - 292.641.478-10 OAB/SP - 391.149	25.0886.2024.007359-4 (19R0000642022)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. José Edmundo de Santana CPF - 514.539.758-53 OAB/SP - 185.574	25.0886.2024.006455-2 (19R0001962017)	"60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/10/2024</b>
Dr. Edmilson Alexandre Carvalho CPF - 148.819.768-77 OAB/SP - 182.589	25.0886.2024.010719-7 (19056R0000292014)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Felipe dos Santos Silva CPF - 326.361.518-18 OAB/SP - 307.913	25.0886.2024.007616-0 (19198R0000092021)	"90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>18/11/2024</b>
Dr. Ruy Lazaro Ferreira CPF - 335.376.368-65 OAB/SP - 332.356	25.0886.2024.007327-8 (19R0000042022)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do CED e por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dra. Rose Mary Soncin CPF - 013.103.378-61 OAB/SP - 112.881	25.0886.2024.010979-3 (19215R0000032021)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>



# TED

19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

Dr. Lucas Silva Santos CPF - 374.794.278-40 OAB/SP - 349.060	25.0886.2024.018276-6 (19215R0000222019)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dr. Leandro Cavalcante Valeriete CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.004139-6 (19R0002852021)	"90 (noventa) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>18/11/2024</b>
Dr. Leandro Cavalcante Valeriete CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.007297-0 (19R0001472021)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XI e XII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Leandro Cavalcante Valeriete CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.007308-1 (19R0000302022)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XVI e XXII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>18/11/2024</b>
Dr. Leandro Cavalcante Valeriete CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.007339-1 (19R0000282022)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XVI e XXII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Leandro Cavalcante Valeriete CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.007305-7 (19R0000292022)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XVI e XXII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Dejamir Alves CPF - 058.085.168-03 OAB/SP - 134.680	49.0886.2024.010728-6 (19R0003202011)	"60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva CPF - 881.730.708-49 OAB/SP - 87.948	25.0886.2024.010728-6 (19R0003202011)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/10/2024</b>
Dra. Patrícia Margotti Marochi CPF - 766.714.029-49 OAB/SP - 157.374-A	25.0886.2024.005915-0 (19R0000742020)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>


**TED**

 19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

Dr. José Manoel da Silva CPF - 829.602.168-49 OAB/SP - 83.399	25.0886.2024.014368-3 (19R0001022017)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>Indeterminado</b>
Dra. Elaine Cristina Menta de Carvalho CPF - 066.032.868-23 OAB/SP - 110.537	25.0886.2024.014366-7 (19056R0000612017)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dra. Evelyn Lucas de Oliveira CPF - 389.752.918-12 OAB/SP - 346.488	25.0886.2024.006095-6 (19249R0000022020)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Vailton Santino de Oliveira CPF - 893.119.908-25 OAB/SP - 90.419	25.0886.2024.006480-3 (19150R0000042016)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Mario de Salles Oliveira Fernandes CPF - 223.196.168-70 OAB/SP - 284.034	25.0886.2024.007719-0 (19R0001202020)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Avanir Pereira da Silva CPF - 003.698.598-80 OAB/SP - 78.378	25.0886.2024.018280-6 (19R0001372018)	"90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e X, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Odair Alves da Silva CPF - 565.800.020-34 OAB/SP - 371.395	25.0886.2024.006034-0 (19R0001282018)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos X e XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>18/11/2024</b>
Dr. André Renato Garcia dos Santos CPF - 270.579.308-95 OAB/SP - 258.638	25.0886.2024.005235-5 (19R0000242021)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dra. Adriana Ramos CPF - 607.673.830-87 OAB/SP - 251.876	25.0886.2024.004054-3 (19249R0000042021)	"90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor 3 (três) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	<b>19/09/2024</b>
Dr. Wilder Antonio Reyes Vargas CPF - 214.455.608-36 OAB/SP - 272.511	25.0886.2024.006228-6 (19056R0000162018)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos artigos 32, 33, incisos XX, XXI e XXV,	<b>18/11/2024</b> 

**TED**19ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

		do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal."	
--	--	--	--

Osasco, 20 de agosto de 2024.

**Benedito Lemes de Moraes**  
Relator Presidente da Décima Nona  
Turma Disciplinar do TED



**TED**  
4ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**SÃO PAULO**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/1.793-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. João Gilberto Venerando da Silva OAB/SP 270.941	25.0886.2023.003043-3 (04R0001402021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dra. Karen Cristina Munhai OAB/SP 204.315	25.0886.2023.003612-0 (04R0000042022)	60 (sessenta) dias.	10/10/2024
Dra. Sheila Silva Nascimento OAB/SP 213.482	25.0886.2024.002521-8 (04R0001032022)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade.	Prorrogável
Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes OAB/SP 112.637	25.0886.2023.003721-5 (04R0003202021)	180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Willians Sergio Monteiro OAB/SP 262.176	25.0886.2024.007654-2 (04R0002932022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Fernanda Quental Yara Tovani  
Supervisora Júnior da  
Quarta Turma Disciplinar do TED



**TED**  
4ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**SÃO PAULO**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/1.777-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Arthur Werner Menko OAB/SP 127.443	25.0886.2024.019249-6 (04R0005692014)	30 (trinta) dias.	3/9/2024
Dr. Francisco Teles Gonçalves OAB/SP 113.984	25.0886.2023.001590-2 (04R0000582022)	12 (doze) meses.	4/8/2025
Dr. Marcelo Augusto Rodrigues da Silva Luz OAB/SP 366.692	25.0886.2023.003344-9 (04R0003232022)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dra. Maria do Carmo Affonso Quinto OAB/SP 144.854	25.0886.2023.003756-4 (04R0003802022)	30 (trinta) dias.	3/9/2024
Dra. Muriel Dobes Barr Floriani OAB/SP 169.560	25.0886.2024.001553-0 (24R0000682020)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Odair José da Silva OAB/SP 391.149	25.0886.2023.003562-8 (04R0000422022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável



Susy Roßato M. Matos  
Gerente de Departamento da  
Quarta Turma Disciplinar do TED

São Paulo, 5 de agosto de 2024.



**TED**  
2ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO  
PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 24/1479**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
André Luiz Moregola e Silva OAB/SP nº 114.875	25.0886.2024.005981-6 (02R0001192022)	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	20/10/2024
João Rodrigues dos Santos OAB/SP nº 352.821	25.0886.2024.001178-0 (02R0002152019)	6 (seis) meses, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	22/02/2025
Marcelo Feliciano OAB/SP nº 134.322	25.0886.2024.015127-2 (02R0002432020)	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	20/10/2024
Marcelo Oliveira Chagas OAB/SP nº 360.351	25.0886.2023.003378-0 (02R0005072019)	30 (trinta) dias, por violação aos artigos 2º e 15, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	20/09/2024
Valdemar Carlos da Cunha OAB/SP nº 111.513	02R0004742013	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	20/09/2024

São Paulo, 22 de agosto de 2024.

  
Simone Aparecida da Silva  
Gerente de Departamento da  
Segunda Turma Disciplinar do TED



**COMUNICADO CG nº 606/2024**  
**(Processo nº 2024/104177)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0016376-46.2024.8.16.0019 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR, foi decretada a recuperação judicial da empresa LATICÍNIOS ZIEMER LTDA, CNPJ nº 24.802.441/0001-75.

**COMUNICADO CG nº 607/2024**  
**(Processo nº 2024/106573)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5011748-79.2024.8.21.0021/RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de OSMAR FORMIGHIERI DA SILVA, CPF nº 307.111.260-20 e inscrito no CNPJ nº 54.003.723/0001-73 e ALEX LUCAS DA SILVA, CPF nº 025.346.891-42 e inscrito no CNPJ nº 54.004.227/0001-34.

**COMUNICADO CG nº 602/2024**

**PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.045, 1.046, 1.047, 1.052 e 1.053 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados da justiça gratuita cumpridos em **JULHO/2024** obedecerá ao seguinte quadro:

VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO	R\$ 39.457.614,02
VALOR DA ARRECADAÇÃO INSERIDO NO SMG (ART. 1.045, §4º)	R\$ 38.758.552,59
VALOR GLOSADO (ART. 1.045, §4º)	R\$ 699.061,43
SALDO REMANESCENTE	R\$ 1.474,77
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 38.760.027,36
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.400
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 2.280,00
NÚMERO DE COTAS	324.781
VALOR POR COTA	R\$ 95,47

1. Em 14 de agosto de 2024, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 22 de agosto de 2024, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2024**.

2. Art. 1.045, § 4º das NSCGJ: O valor da cota dos mandados gratuitos não poderá ser superior ao valor da cota destinada ao ressarcimento dos mandados pagos com deslocamento, hipótese em que os valores de arrecadação que levariam ao excedente serão registrados para inclusão no rateio nos meses subsequentes.

3. As certidões de **AGOSTO DE 2024** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.046 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2024**.

4. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

5. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(29/08/2024)

## **EXTRAJUDICIAL**

### **Dicoge 5.1**

**PROCESSO Nº 1000348-83.2022.8.26.0372 - MONTE MOR - OLIMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DESPACHO: Vistos.** Instada a prestar esclarecimentos, a Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor manifestou-se a fls. 706/711. Todavia, os esclarecimentos não atenderam a contento à determinação, sendo imperioso que a Oficial informe se, ao tempo da suscitação da dúvida, havia prenotação dos títulos, eis que a informação prestada deixa transparecer que a prenotação ocorreu após a dúvida. Sem prejuízo, traga todas as notas devolutivas relacionadas na informação a fls. 711. Após, tornem à conclusão. São Paulo, 22 de agosto de 2024. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** FERNANDO CESAR LOPES GONÇALES, OAB/SP 196.459.

**COMUNICADO CG Nº 603/2024**

**PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** informa que será liberada, a partir de **02 de setembro de 2024**, para as **demais unidades Extrajudiciais da 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ**, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>.



Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>.

Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro **a data da prática do ato**.

Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando **a imediata abertura de chamado técnico** por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail para [dicoge5portal@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5portal@tjsp.jus.br) comunicando **o ocorrido e o número do chamado**.

Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2023/43.117 – ARAÇATUBA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUIS FERNANDO NISHI, no uso de suas atribuições legais, em 28/08/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 4.286 dos autos): “Vistos. I. Fls. 4.283/4.284: anote-se a indicação do advogado Renan Rocha (OAB/SP 327.350), integrante do Corpo Jurídico do Centro de Atendimento Dom Orione, especificamente para acompanhamento do interrogatório designado. II. Int.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2023/43.117 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS:** Rodrigo Dias Valejo - OAB/SP nº 311.601 e Welsson José Reuters de Freitas – OAB/SP nº 160.641.

**Nº 2024/93.410 – CAPITAL** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DAMIÃO COGAN, no uso de suas atribuições legais, em 28/08/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 1.791 dos autos): “Vistos. Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado por este Colendo Órgão Especial em face do (...), tendo-o como incurso, em tese, nas infrações administrativas decorrentes do descumprimento dos deveres previstos no artigo 35, incisos I e VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, bem como nos artigos 8º, 16, 17, 19, 24, 25 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, estabelecido pela Resolução nº 60/2008, do Conselho Nacional de Justiça. Melhor analisando a questão, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, com fundamento do artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil. Encaminhe-se os autos à redistribuição.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/93.410 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Rui Celso Reali Fragoso - OAB/SP nº 60.332, José Pedro Silva Costa - OAB/SP nº 20.741, José Emmanuel Burle Filho - OAB/SP nº 26.661, Paulo Rubens Soares Hungria Junior - OAB/SP nº 33.628, Luís Gustavo Casillo Ghideti - OAB/SP nº 271.957, Marcela de Deo Fragoso - OAB/SP nº 287.575, Ricardo de Deo Fragoso - OAB/SP nº 331.956, Ceres Lina Behmer - OAB/SP nº 114.781 e Ana Clara Chaves Maneira - OAB/SP nº 466.417.

### **RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 28/08/2024**

**Nº 0000659-43.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADA:** Roselene Marfil Fernandes - OAB/SP nº 394.637.

**Nº 0000528-68.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADA:** Maria Bernadete Miranda - OAB/SP nº 83.873.

**Nº 0000570-20.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Carolina Marques Rodrigues - OAB/MG nº 104.260 e Tibúrcio Marques Rodrigues - OAB/MG nº 29.311.

**Nº 0000679-34.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**Nº 2024/49.837 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADOS:** Paulo Pereira de Miranda Herschander - OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar - OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Júnior - OAB/SP 130.623 e OAB/DF nº 36.775 e Marcelo Reina Filho - OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444.

**Nº 2024/49.838 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.



**Nº 2024/49.839 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

**Nº 2024/49.841 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Carlos Kauffmann - OAB/SP nº 123.841, Marcos Guimarães Soares - OAB/SP nº 141.862, Luis Gustavo Veneziani Sousa - OAB/SP nº 302.894, Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915 e Pedro Guilherme de Castro Mollo - OAB/SP nº 514.614.

**Nº 2024/3.760 – OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal da Justiça, solicitando a convocação do Doutor CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO, Juiz de Direito Titular II da 25ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, convocado no Conselho Nacional de Justiça (30/08/2022 a 30/08/2024), para atuar junto à Assessoria da Presidência na implantação do sistema de processo judicial eletrônico – EPROC neste Tribunal, a partir de 02/09/2024, com prejuízo de sua vara. - **Deferiram, v.u.**

**Nº 2014/123.488 – OFÍCIO** da Excelentíssima Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, então Presidente do Superior Tribunal de Justiça, solicitando a liberação do Doutor JOACY DIAS FURTADO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência daquela corte, pelo período de 1 ano, a partir de 23 de agosto de 2024, com prejuízo de sua designação. - **Referendaram, v.u.**

**Nº 1990/400 – MINUTA DE RESOLUÇÃO** apresentada pela Egrégia Presidência que dispõe sobre o remanejamento da competência da 11ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana e respectivo ofício, para 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto e respectivo ofício. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

## **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

---

### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 28/08/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Egrégia Seção de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/09/2024 a 20/09/2024.

Desembargador ÁLVARO AUGUSTO DOS PASSOS, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/09/2024 a 18/09/2024.

Desembargador ANTONIO CELSO CAMPOS DE OLIVEIRA FARIA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 02/10/2024 a 11/10/2024.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/09/2024 a 06/09/2024.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 23/08/2024.

Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/08/2024.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Desembargador DIMAS RUBENS FONSECA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compensatória, de 23/09/2024 a 27/09/2024.

Desembargador EDSON LUIZ DE QUEIROZ, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 16/09/2024 a 15/10/2024.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 11/10/2024 a 25/10/2024.

Desembargador FABIO HENRIQUE PODESTA, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Desembargador ISRAEL GÓES DOS ANJOS, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 08/10/2024.

Desembargador JOSE MARIA SIMÕES DE VERGUEIRO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/08/2024.

Desembargador LEONEL CARLOS DA COSTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/09/2024 a 05/09/2024.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/09/2024.

Desembargador NAZIR DAVID MILANO FILHO, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) de licença compulsória, de 21/08/2024 a 27/08/2024.

Desembargador REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) de licença-saúde, de 21/08/2024 a 23/08/2024 e 29 dia(s) de férias, de 06/09/2024 a 04/10/2024.

Desembargador ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) de licença-saúde, de 26/08/2024 a 29/08/2024.



Desembargadora SILVIA ROCHA, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença compulsória, em 28/08/2024.

Doutora JANE FRANCO MARTINS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 14/10/2024 a 23/10/2024.

Doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 21/11/2024 a 05/12/2024.

Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Doutor MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 20 dia(s) de férias, de 11/09/2024 a 30/09/2024.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 28/08/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador CARLOS EDUARDO DONEGA MORANDINI, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSÉ JARBAS DE AGUIAR GOMES, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIZ EURICO COSTA FERRARI, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador RICARDO SALE JUNIOR, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora TANIA MARA AHUALLI, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Doutor ALEXANDRE DAVID MALFATTI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando as E. 17ª Câmara de Direito Privado, 12ª Câmara de Direito Privado e 20ª Câmara de Direito Privado.

Doutor JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 31ª Câmara de Direito Privado e 32ª Câmara de Direito Privado.

Doutora LEA MARIA BARREIROS DUARTE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma IV do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Doutora MONICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Privado e 8ª Câmara de Direito Privado.

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. SIDNEY DA SILVA BRAGA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar apenas nos julgamentos estendidos, na 13ª Câmara de Direito Privado de 29/08/2024 a 04/09/2024, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando a designação para responder pelas prevenções ao órgão julgador, na 20ª Câmara de Direito Privado a partir de 29/08/2024.

Dra. LIDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas prevenções ao órgão julgador, na 20ª Câmara de Direito Privado a partir de 29/08/2024, sem prejuízo da designação anterior.

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Dr. RICHARD PAULO PAE KIM, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo da cadeira do Des. Aldemar José Ferreira da Silva, na 17ª Câmara de Direito Público, a partir de 28/08/2024, sem distribuição de novos processos na cadeira, com exceção das prevenções, sem prejuízo das designações anteriores.